



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

Projeto de Lei Nº. 01/2021

Ementa: Institui o Programa Municipal de Agentes da Cidadania – PMAC e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ingazeira**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a seguinte proposição:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ingazeira o Programa Municipal de Agentes da Cidadania – **PMAC**, que se regerá, quanto à sua operacionalidade, finalidade e objetivos pelos preceitos estabelecidos na presente Lei e demais atos administrativos regulamentadores.

Artigo 2º - O Programa instituído nos termos da presente Lei preconiza as seguintes finalidades:

- I – Estimular o exercício de cidadania e da ação comunitária;
- II – Complementar e apoiar os trabalhos comunitários espontâneos, organizados, preexistentes, bem como os que venham a ser formados;
- III – Interagir junto à comunidade visando a sua cooperação, conscientização, organização e mobilização, coordenada em função dos objetivos sociais a serem alcançados;
- IV – Assegurar ao Município a prática de uma política social produzida através da discussão direta com os diversos segmentos da comunidade organizada e/ou diretamente com os cidadãos;
- V – Oferecer canais de interlocução oficial possibilitando que a população se expresse e faça valer os seus direitos de cidadania, nos diferentes níveis de decisão administrativa municipal;
- VI – Informar o Executivo municipal, visando instruir o seu decisório com base nas urgências mais cruciais da comunidade; e
- VII – Promover o recrutamento e o ordenamento do trabalho voluntário, observados os ditames da Lei Federal nº. 9.608/98.

Rua Albino Feitosa, 37, centro – Ingazeira-PE – CEP: 56.830-000

CNPJ: 10.347.888/0001-97

E-mail: pmtingazeira@ig.com.br

Recebido em
11/01/2021
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

Artigo 3º - Aos Agentes da Cidadania compete:

I – Coordenar parcerias entre os movimentos e organizações comunitárias e o poder público no intuito de buscar soluções para os problemas reclamados pela população;

II – Empreender visitas programadas às áreas preestabelecidas, utilizando o método da abordagem, entrevistas e reuniões, com a finalidade de fortalecer vínculos de participação democrática entre a Prefeitura, a Câmara Municipal e o cidadão;

III – Integra-se como elemento ativo do processo, às campanhas a serem encetadas no sentido de difundir a consciência dos direitos da cidadania e da reinclusão social;

IV – Intermediar as relações administrativas que envolvam as organizações populares e o Executivo Municipal;

V – Executar ações públicas municipais em regime de voluntariado, que busquem atender a população em áreas que se apresente insuficiente à atividade estatal;

VI – Demais atribuições concernentes à realização do exercício da cidadania a ser redefinidas em atos administrativos pertinentes.

Artigo 4º - Os Agentes da Cidadania deverão assinar termo de voluntariado e, poderão receber bolsa mensal, para ressarcimento de despesa realizada em sua ação de voluntariado, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – O valor da bolsa mensal referida no caput custeará todas as despesas realizadas e declaradas pelos voluntários em razão da sua atuação voluntária e será paga mediante recibo de despesa assinado pelo voluntário.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para custear as despesas do programa criado por esta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

contrário. **Artigo 7º** - Revogam-se todas as disposições em

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2021.


Luciano Torres Martins
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

MENSAGEM 01/2021

Ingazeira (PE), 08 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 01/2021, que busca criar a Lei Municipal do Programa de Agentes da Cidadania.

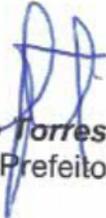
Através desse programa a população poderá colaborar com o Município sem que corra o risco de ter prejuízos no Bolsa Família ou em benefícios existentes para os trabalhadores rurais.

Vale referir que esta proposição é de salutar importância neste período excepcional de pandemia e em que estão suspensas as possibilidades de admissão de servidores e de majorações de investimentos.

Diante de tudo exposto, remeto a essa Egrégia Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, com pedido de URGÊNCIA, ao mesmo tempo em que espero contar com o apoio de Vossa Excelência e dos seus dignos Pares.

Na oportunidade, reitero os mais sinceros votos de consideração e apreço.

Cordialmente,


Luciano Torres Martins
Prefeito

Ao
Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores de Ingazeira
Vereador **Genivaldo de Souza e Silva**
Nesta